

**PORTARIA Nº.11.380/2017**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, para apuração de inassiduidade habitual cometida por Servidor Público Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor **RAFAEL ESTEVES DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200 da Lei complementar nº. 060/2009:

*Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*III – inassiduidade habitual;*

*Art. 200 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.*

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.160/2017, de 15 de fevereiro de 2017.



Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de agosto de 2017



**DEIRO MOREIRA MARRA**  
Prefeito Municipal